



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA  
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO  
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000  
CNPJ 01.612.569/0001-70

**DECRETO Nº. 005, de 20 de abril de 2016.****Decreto nº. 007/2016**

Decreta A TRANSFERÊNCIA DE FERIADO NACIONAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL conforme específica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e com base nos incisos VI e IX, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, que se revela conveniente para os Servidores e para a Administração Pública Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Decretado no âmbito da administração pública municipal de Antonio Almeida-PI, a TRANSFERÊNCIA DO FERIADO NACIONAL DO DIA 21 DE ABRIL DE 2016 (quinta-feira), referente ao dia de Tiradentes, PARA O DIA 22 DE ABRIL DE 2016 (sexta - feira) sem prejuízo da prestação dos serviços de natureza essencial e ininterruptos.

**Art. 3º** - As Secretarias municipais de Administração, Saúde e Educação estabelecerão diretrizes específicas para atendimento às situações definidas no Art. 1º acima.

**Art. 4º** - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonio Almeida, em 20 de abril de 2016.

**JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Maria Trindade Ferreira dos Santos  
Secretária de Administração

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no mural da Prefeitura e em outros locais públicos do município nesta data; e no jornal "Diário Oficial dos Municípios", em 20 de abril de 2016.

Vanilda Cavalcante Costa  
Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI  
C.N.P.J.: 06.554.778/0001 - 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro  
CEP 64380-000 - Beneditinos - PI

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Beneditinos (PI) avisa aos interessados que fará realizar às 10:00 horas do dia 06 de Maio de 2016, a abertura da licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016, do Tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de combustível, para atender a Prefeitura Municipal e demais órgãos de sua estrutura administrativa, conforme anexo, com valor de R\$997.920,00 que serão custeados com recursos do fpm, icms, ipva, cide, receitas próprias, fundeb, pnat, qse, fme, fep, fmas, fms, pab e hospital antonio dos santos. Informa, ainda, que o Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Beneditinos, com o Pregoeiro e sua Equipe, sito à Rua Floriano Peixoto, 270, Centro, Fone (86) 32691482, Beneditinos, Piauí, das 8 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, consoante disposições da Lei 10.520/02 e 8.666 de 21 de junho de 1993. Beneditinos (PI), 22 de abril de 2016. Francisca Maria de Mesquita Filha-Pregoeira.

*"Estabelece normas para os Festejos de Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, Antônio Coelho, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 57 - inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que durante o período de 01 à 13 de maio de 2016, o Município de Capitão Gervásio Oliveira estará realizando o tradicional Festejos de Nossa Senhora de Fátima.

CONSIDERANDO que durante os festejos, o município contará com a participação de boa parte dos moradores da cidade, bem como, espera receber uma grande quantidade de visitantes/turistas.

CONSIDERANDO que segurança pública é dever do estado e direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, conforme disposição do art. 144 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que durante o período dos festejos, a Prefeitura Municipal promoverá festas com apresentações culturais e artísticas, com bandas regionais e nacionais em palco oficial.

CONSIDERANDO que, há necessidade de evitar interferência na programação da festa e aglomerações indevidas nos equipamentos e espaços destinados à realização dos eventos já autorizados pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de proteção à segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de serviços de shows, festas e outros eventos em recintos fechados e/ou abertos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A realização de evento no Município de Capitão Gervásio Oliveira - PI, dependerá de prévio licenciamento, nos termos deste Decreto, não podendo frustrar evento anteriormente licenciado para o mesmo local, data e hora, o que deverá ser verificado previamente à apresentação do requerimento de licenciamento junto à Secretaria de Administração e Planejamento.

**Art. 2º** - Considera-se evento, para o efeito do disposto neste Decreto, toda e qualquer realização de atividade recreativa, social, cultural, religiosa ou esportiva, ou acontecimento institucional ou promocional, comunitário ou não, previamente planejado com a finalidade de criar conceito e estabelecer a imagem de organizações, produtos, serviços, idéias e pessoas cuja realização tenha caráter temporário e local determinado, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** - O disposto neste Decreto aplica-se aos eventos de mínima, pequena, média e grande dimensões a se realizarem em logradouro público, em propriedade pública e em propriedade particular no Município de Capitão Gervásio Oliveira - PI, inclusive aos eventos previstos no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município.

**Art. 4º** - Compete à Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira - PI, através da Secretaria de Administração e Planejamento e Secretaria de

*(Continua na próxima página)*